



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 539/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUI, nos termos da legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor o crédito adicional especial no valor de **R\$423.986,30** (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), destinado à aquisição de duas Patrulhas Agrícolas Mecanizadas para o Município de Anísio de Abreu, conforme proposta SICONV Nº 05117/2018, já devidamente aprovada pela **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba-CODEVASF**, valor de **R\$285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), com **Contrapartida do Município de R\$1.000,00** (mil reais) e Contrato de Repasse nº 877184/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$136.986,30** (cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), com **contrapartida do Município de R\$1.000,00 (mil reais)**.

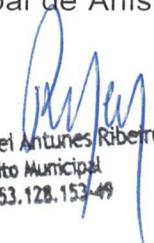
Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos oriundos do Convênio CV nº 7.092.00/2018, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e Contrato de Repasse celebrado com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, através de Decreto Adicional, a inclusão das dotações necessárias a abertura, no Orçamento atual, dos créditos disponíveis para execução da presente Lei.

Art. 4º - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em 09 de abril de 2019.


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153-49